



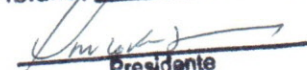
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

OFÍCIO GP Nº 169/2016.

IBIÚNA, 11 DE MAIO DE 2016.

SENHOR PRESIDENTE:

Leia-se em Sessão.
Ibiúna, 13/05/2016

Presidente

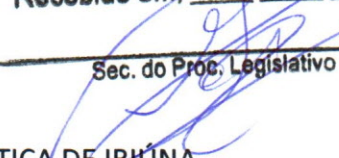
Em atenção à solicitação de Vossa Excelência por meio do Ofício GPC nº 121/2016, datado de 13 de abril de 2016, encaminhando cópia do Requerimento nº 62/2016, de autoria do Nobre Vereador Abel Rodrigues de Camargo e subscritos pelos demais Edis, esclareço que o contrato administrativo nº 80/2015, cujo objeto é a operacionalização e execução de serviços complementares de assistência médica-hospitalar especializada de urgência, emergência e pronto atendimento não é pautado pelo número de profissionais postos a disposição, mas sim pelo número de atendimentos. Por fim, os valores não são pagos por especialidade médica. É pago o valor global pela totalidade dos serviços contratados.

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

AO
EXMO. SR.
PAULO KENJI SASAKI.
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Câmara Municipal da Estância
Turística de Ibiúna
Recebido em, 13/05/2016

Sec. do Proc. Legislativo